
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0917, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 8.072.466,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.072.466,80 (Oito Milhões, Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206112521888 - TJE	0318	449051	2.742.449,83
041010206112521888 - TJE	0318	459061	150.000,00
041010206112521889 - TJE	0318	449052	580.000,00
041010206112521890 - TJE	0318	339039	38.801,00
041010206112521890 - TJE	0318	449039	1.296.149,44
041010206112524936 - TJE	0306	319004	25.788,27
041010206112524936 - TJE	0318	339036	162.703,23
041010206112524936 - TJE	0318	339039	41.883,00
041010212201254653 - TJE	0301	319034	216.524,00
041010212201254654 - TJE	0301	339037	103.670,03
041010212201254654 - TJE	0318	339030	80.180,00
041010212201254654 - TJE	0318	339039	161.009,00
041010212212521863 - TJE	0318	339030	114.000,00
041010212612524941 - TJE	0318	339039	340.500,00
041010212612524943 - TJE	0318	449052	600.000,00
041010212812524937 - TJE	0318	339033	5.000,00
041010212812524937 - TJE	0318	339039	267.000,00
041010230212514946 - TJE	0318	339047	1.146.809,00
		TOTAL	8.072.466,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.158, de 29/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ